Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA Rua Garibaldi, 644, em Vicente Dutra/RS

C.N.P.J. 87.612.883/0001-79 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024

Município de VICENTE DUTRA-RS

Tipo de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: aberto

Edital de Pregão Eletrônico objetivando a

aquisição de equipamentos, serviço de

instalaçãoe manutenção destes para

realizar cloração em poços localizados

no Município de Vicente Dutra/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA, no uso de suas atribuições, torna público,

para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na Modalidade de PREGÃO

ELETRÔNICO nº 18/2024, descrito no item 01 (objeto), processando-se essa licitação através do

site www.compraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 17 de setembro de 2024

às 8h00min, horário de Brasília - DF, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1-DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa(s) para a aquisição de

equipamentos, instalação e manutenção destes para a cloração de poços no município de Vicente

Dutra/RS. As especificações seguem de acordo comas descrições constantes no Termo de

Referência que compõe o Anexo I do presente Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste

Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores,em dissolução

ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

1

- 2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 2.2.5. Incorrerem outros impedimentos previstos em Lei.
- 2.3. Condições para participação das empresas beneficiadas:
- 2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portalcompraspublicas.com.br, até as 7h50min do dia 17/09/2024.
- 2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e para microempreendedor individual—MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações.

3-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico" através do site www.portalcompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.
- 3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, nãocabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vicente Dutra/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo todas as especificações técnicas e a marca do produto, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.
- 4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.
- 4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
- a) Razão social da empresa;
- b) descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações deste edital, onde deverão constar em separado, o preços das peças e da mão de obra;
- c) preço unitário líquido, das peças e da mão de obra, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 4.6 Serão considerados como preço máximo para esta licitação, o preço unitário de referência constante no objeto deste Edital. Portanto, os preços apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao preço unitário de referência condicionado nesse documento.

5-ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6-DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.
- 6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 6.4. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- 6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.
- 6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00% (um por cento).
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

- 6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada ai dentificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.
- 6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 6.10. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- 6.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos **prazos estabelecidos no item 8.**

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundoo critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui ascaracterísticas indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8 – HABILITAÇÃO:

- 8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação digitalizada **em um único arquivo (formato PDF) no Portal Compras Públicas.**
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.
- 8.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) A empresa que afirmou no dia da sessão que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 (noventa) diasanteriores da data de julgamento das propostas.
- b.1) Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- b.2) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite deR\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos beneficios previstos nos art.42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também presentem, **declaração** firmada porcontador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que seenquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

II –Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
- d) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários);
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Qualificação Técnica:

- a) O proponente deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada, contemplando a satisfação pelo fornecimento do item (ou similar) que vencer na licitação;
- **b)** Comprovante de Inscrição e Certificado de regularidade do responsável técnico do representante técnico junto ao Conselho Competente autorizados a realizar as atividades pertinentes ao objeto desta licitação através de AFT (Anotação de Função Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo Conselho;
- **b.1)** A ART ou AFT deverá sempre ser mantida atualizada e com validade durante a vigência do contrato.

8.5. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

8.6. Declarações e outros documentos:

- a) declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) declaração de que atende a todas as **exigências de habilitação** e de que não foi **declarada inidônea** para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas;
- c) Declaração de que obedecerá todos os requisitos da contratação, descritos no item 4 do termo de referência (anexo a este edital);
- d) Cópia do documento dos representantes da empresa.

8.6. O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

- 9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.
- 9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração

de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.
- 11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 11.1.2. Alicitantequemanifestaraintenção derecurso eames maforaceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para e-mail: licitações@vicentedutra.rs.gov.br. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.1.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.1.6. Afaltadestamanifestação por parte dalicitante importaráa de cadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.1.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a

viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS PRAZOS:

- 10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar o contrato.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13. DA ENTREGA:

- **13.1.** O objeto desta licitação, deverá ser executado no município de Vicente Dutra/RS, no local indicado neste edital, dentro do prazo mencionando no termo de referência anexo ao edital, podendo ser prorrogado com prévia solicitação e justificativa.
- **13.2.** A responsabilidade pela execução do objeto será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município. Em caso de desconformidade ou avaria do objeto, a empresa vencedora deverá substituí-lo em até 5 dias.
- **13.3.** A fiscalização será feita pelo Secretário responsável pela Secretaria Municipal da Saúde a qual esteja vinculada o respectivo empenho (autorização de fornecimento), que exercerá rigoroso controle em relação a qualidade, quantidade e validade dos materiais.
- **13.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14-DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto licitado, e, mediante entrega da Nota Fiscal.
- 14.2 . Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.
- 14.3 . Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo Objeto de má qualidade ou implicará em sua aceitação.
- 14.4 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- 14.5 Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.
- 14.6 As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do

Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

15 –DA VIGÊNCIA:

Conforme Termo de Referência.

16 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

- 16.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.
- 16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

18-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. fraudar alicitação;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente aerrono julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades

civil e criminal:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimentodelicitar econtratar e
- 18.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 natureza e a gravidade da infração cometida,
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto,
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado...
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1,18.1.2e18.1.3 quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, emdecorrênciada práticadas infrações dispostas nositens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e
- 18.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19 – DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente ata de julgamento e Classificação das propostas, cujo o resumo contendo o resultado classificatório será publicado no site eletrônico do Município no endereço https://vicentedutra.atende.net/?pg=transparencia, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 19.2. Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal o resultado classificatório, durante o período de

vigência e nas condições deste edital, o vencedor será convocado, quando necessário, à celebração do contrato.

- 19.3. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.
- **19.4.** As condições expressas no presente edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.
- **19. 5.** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.
- **19.6.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vicente Dutra, setor de licitações, sito na Rua Garibaldi, 644, ou pelo telefone (55) 3737-1125/1133, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **19.7.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.
- **19.8.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao que fora fixado.
- 19.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- **19.10.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentadosemoriginalouporqualquerprocessodecópiaautenticadaportabeliãoouporservidor da Prefeitura Municipal de Vicente Dutra, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **19.11.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **19.12.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulála por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- **19.13.** Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3737-1125/1133 e através do site do município na internet

 $\underline{https://vicentedutra.atende.net/?pg=transparencia}\;.$

19.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.15. Este Edital é composto de:

Edital;

AnexoI – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Vicente Dutra-RS, 04 de seteombro de 2024.

Tomaz de Aquino Rossato Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e				
aprovado	por	esta	Assessoria	
Jurídica.				
Em		•		
Assessoria Jurídica				

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição dos equipamentos, a contratação inclui serviços de assistência técnica especializada para a implantação e monitoramento contínuo dos sistemas de tratamento alternativo da água, para garantir a qualidade e segurança da água fornecida às comunidades rurais de Vicente Dutra/RS, especificamente nas Linhas Laranjeira, Pinheiro, Cabeceira do Prado, Forquilhas e Limeira. A cloração adequada dos poços e reservatórios de água é fundamental para prevenir contaminações e garantir o atendimento às normas sanitárias vigentes. conforme especificações e quantidades abaixo:

1.2.

Item	Unid.	Quant.	Descrição		
01	UN	02	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLORADOR DE PASTILHAS,		
01	011	02	com capacidade mínima de 9 pastilhas de 200g, com casinha de		
			proteção; para tratamento em reservatório de água nas Linha Laranjeira		
02	TINI	02	e Linha Pinheiro (A, B e Caminhão).		
02	UN	03	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOSADOR AUTOMÁTICO DE		
			CLORO para tratamento diretamente no Poço, devido inacessibilidade		
			de chegada à caixa de água nas Linhas Cabeceira do Prado, Linha		
			Forquilhas e Linha Limeira.		
03	MÊS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA		
			IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO		
			ALTERNATIVO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO nas Linhas		
			Cabeceira do Prado, Linha Forquilhas, Linha Limeira, Linha Laranjeira		
			e Linha Pinheiro (A, B e Caminhão), contendo as seguintes prestações:		
			Deve conter na prestação de serviço, o fornecimento de produto		
			químico (pastilhas e cloro) para duração mensal;		
			Deve possuir acompanhamento através de visita mensal do		
			funcionamento do sistema para que o mesmo possa atender as		
			exigências da legislação;		
			Deve ser coletado amostra mensal da água tratada para fins de análises		
			laboratoriais (coliformes fecais e totais);		
			Realização de avaliação dos dados obtidos através das análises e		
			emitido laudo técnico quando necessário sobre aa avaliação do		
			tratamento bem como propor modificações que julgar adequada.		
			Tratamento dem como propor mounteações que jurgar adequada.		

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.A presente contratação é essencial para garantir a qualidade e segurança da água fornecida às comunidades rurais de Vicente Dutra, especificamente nas Linhas Laranjeira, Pinheiro, Cabeceira do Prado, Forquilhas e Limeira. A cloração adequada dos poços e reservatórios de água é fundamental para prevenir contaminações e garantir o atendimento às normas sanitárias vigentes.
- 2.2. Os itens a serem adquiridos e instalados incluem cloradores de pastilhas e dosadores automáticos de cloro, que serão responsáveis pelo tratamento eficaz da água. Devido à inacessibilidade de algumas áreas para tratamento direto nos reservatórios, o uso de dosadores automáticos no próprio poço é uma

solução viável e necessária.

- 2.3. Além da aquisição dos equipamentos, a contratação inclui serviços de assistência técnica especializada para a implantação e monitoramento contínuo dos sistemas de tratamento alternativo da água. Esse serviço é imprescindível para garantir que os sistemas funcionem de acordo com os padrões exigidos pela legislação. A assistência técnica também abrange o fornecimento mensal dos produtos químicos necessários, visitas técnicas para acompanhamento do funcionamento dos sistemas, coleta de amostras para análises laboratoriais e emissão de laudos técnicos que orientem possíveis ajustes no tratamento.
- 2.4. A execução desta contratação é vital para assegurar que a população rural tenha acesso a água potável e segura, protegendo a saúde pública e cumprindo as exigências legais e sanitárias.
- 2.5. Tudo em conformidade com a Lei Federal 14.133/21;
- 2.6. Justificativa mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta para a cloração dos poços nas Linhas Laranjeira, Pinheiro, Cabeceira do Prado, Forquilhas e Limeira engloba a aquisição, instalação e manutenção de sistemas modernos e eficientes de tratamento de água, visando atender às necessidades específicas de cada localidade e garantir a potabilidade da água fornecida à população, sendo necessário, após solicitação do Setor Ambiental, os seguintes itens:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	
01	UN	02	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLORADOR DE PASTILHAS,	
			com capacidade mínima de 9 pastilhas de 200g, com casinha de	
			proteção; para tratamento em reservatório de água nas Linha Laranjeira	
			e Linha Pinheiro (A, B e Caminhão).	
02	UN	03	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOSADOR AUTOMÁTICO DE	
			CLORO para tratamento diretamente no Poço, devido inacessibilidade	
			de chegada à caixa de água nas Linhas Cabeceira do Prado, Linha	
			Forquilhas e Linha Limeira.	
03	MÊS	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA	
			IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO	
			ALTERNATIVO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO nas Linhas	
			Cabeceira do Prado, Linha Forquilhas, Linha Limeira, Linha Laranjeira	
			e Linha Pinheiro (A, B e Caminhão), contendo as seguintes prestações:	
			Deve conter na prestação de serviço, o fornecimento de produto	
			químico (pastilhas e cloro) para duração mensal;	
			Deve possuir acompanhamento através de visita mensal do	
			funcionamento do sistema para que o mesmo possa atender as	
			exigências da legislação;	
			Deve ser coletado amostra mensal da água tratada para fins de análises	
			laboratoriais (coliformes fecais e totais);	
			Realização de avaliação dos dados obtidos através das análises e	
			emitido laudo técnico quando necessário sobre aa avaliação do	
			tratamento bem como propor modificações que julgar adequada.	

3.2. Para os reservatórios de água localizados nas Linhas Laranjeira e Pinheiro, a solução envolve a instalação de cloradores de pastilhas com capacidade mínima para 9 pastilhas de 200g, equipados com

casinhas de proteção. Esses cloradores são essenciais para assegurar a correta dosagem de cloro na água, eliminando contaminantes e mantendo os níveis de cloro dentro dos parâmetros exigidos pela legislação sanitária. A instalação será feita diretamente nos reservatórios, garantindo que a água tratada chegue a todas as residências de forma segura.

- 3.3. Nas Linhas Cabeceira do Prado, Forquilhas e Limeira, onde o acesso aos reservatórios de água é limitado, a solução proposta é a instalação de dosadores automáticos de cloro diretamente nos poços. Esses equipamentos são projetados para funcionar de maneira contínua, ajustando a dosagem de cloro conforme a vazão e a qualidade da água captada. O uso de dosadores automáticos é particularmente indicado em situações de difícil acesso, garantindo que o tratamento da água ocorra de forma eficaz mesmo em locais mais remotos.
- 3.4. Além da instalação dos equipamentos, a solução inclui um serviço completo de assistência técnica para a implantação e acompanhamento dos sistemas de tratamento alternativo da água. Esse serviço envolve visitas técnicas mensais para verificar o funcionamento dos cloradores e dosadores, assegurando que os sistemas operem dentro dos parâmetros desejados.
- 3.5. Durante as visitas, serão coletadas amostras de água para análises laboratoriais, visando identificar a presença de coliformes fecais e totais. A avaliação contínua dos dados obtidos nas análises permitirá ajustar o tratamento de água conforme necessário, garantindo a segurança e a qualidade do abastecimento.
- 3.6. Para o funcionamento eficiente dos sistemas de cloração, será fornecido mensalmente o estoque necessário de produtos químicos, como pastilhas de cloro e cloro líquido, de acordo com as especificações técnicas de cada equipamento. Esse fornecimento garante a continuidade do tratamento da água sem interrupções, atendendo às necessidades diárias das comunidades beneficiadas.
- 3.7. Com base nas análises realizadas e nos dados coletados, serão emitidos laudos técnicos que documentarão a qualidade da água tratada e a eficácia dos sistemas implantados. Além disso, o serviço de assistência técnica incluirá a proposição de melhorias ou ajustes nos sistemas de tratamento, conforme julgado necessário pelos técnicos responsáveis, assegurando que o processo de cloração continue a atender aos padrões sanitários exigidos e adaptando-se às condições específicas de cada localidade.
- 3.8. Portanto, a solução proposta abrange todas as etapas necessárias para a implantação, manutenção e monitoramento dos sistemas de cloração dos poços e reservatórios de água nas Linhas mencionadas, garantindo que a água fornecida às comunidades seja segura, potável e esteja em conformidade com as normativas de saúde pública.
- 3.9. Este conjunto de ações visa promover a saúde e o bem-estar da população rural, assegurando o acesso contínuo a água de qualidade.
- 3.10. Solução mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar a empresa contratada deve fornecer os itens a seguir:
- a) Os cloradores e dosadores devem possuir certificações que garantam sua eficácia e segurança adequadas ao uso pelo fabricante;
- b)Os equipamentos precisam ser dimensionados para atender ao volume de água e às especificidades de cada localidade;
- c) A empresa contratada deve ter experiência comprovada na instalação de sistemas de cloração similares, garantindo a execução correta e segura do projeto;
- d)Os equipamentos devem ser instalados de forma a se integrar perfeitamente ao sistema de abastecimento de água já existente nos poços, assegurando a continuidade do fornecimento de água tratada:
 - e) O contrato deve incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os

sistemas operem de forma contínua e sem falhas;

- f) A empresa deve realizar visitas mensais para monitorar o funcionamento dos equipamentos, ajustando a dosagem de cloro conforme necessário, conforme item especifico;
- g) A empresa deve fornecer mensalmente os produtos químicos necessários para a operação dos sistemas de cloração, garantindo que não haja interrupções no tratamento da água, conforme item específico;
- h)Com base nas análises laboratoriais, a empresa deve emitir laudos técnicos detalhados, com recomendações para possíveis ajustes nos sistemas de cloração, conforme item específico;
- i) A empresa deve estar em conformidade com todas as exigências legais e ambientais, obtendo as licenças necessárias e respeitando as normativas vigentes;
- j) A empresa deve adotar práticas sustentáveis durante todas as fases do projeto, desde a fabricação dos equipamentos até a gestão dos resíduos gerados;
- k) A empresa contratada deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem sua qualificação para realizar as instalações;
- l) O contrato deve assegurar a continuidade dos serviços, com cláusulas que garantam a resposta imediata a qualquer falha nos equipamentos ou na operação dos sistemas;
- m)Comprovante de Inscrição e Certificado de regularidade do responsável técnico do representante técnico junto ao Conselho Competente autorizados a realizar as atividades pertinentes ao objeto desta licitação através de AFT (Anotação de Função Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo Conselho;
- n) A ART ou AFT deverá sempre ser mantida atualizada e com validade durante a vigência do contrato.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.
- 5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- a) Os equipamentos devem ser instalados em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, devendo as instalações dos mesmos serem acompanhadas pelo Setor Ambiental, e também, as prestações de serviços devem serem iniciadas logo após a assinatura do contrato.
- b) Caso haja uma divergência tanto nos equipamentos, quanto na prestação de serviços, o Setor Ambiental deve emitir laudo deixando ciente a empresa que deverá realizar a reparação para êxito na contratação em até 7 (sete) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.
- 7.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo Objetode má qualidade ou implicará em sua aceitação.
- 7.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.
- 7.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.
- 7.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

8. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

- 8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.
- 8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8. 7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que **não foi declarada inidônea** para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;
- b) Documento de identificação dos representantes da empresa
- c) Declaração de que obedecerá todos os requisitos da contratação, descritos no item 4 deste termo de referência.

9.3. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) A empresa que afirmou no dia da sessão que se enquadra nos beneficios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de julgamento das propostas;
- c) Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos beneficios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também presentem, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários)
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h)Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

9.5. Qualificação Técnica:

- a) O proponente deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada, contemplando a satisfação pelo fornecimento do item (ou similar) que vencer na licitação;
- **b)** Comprovante de Inscrição e Certificado de regularidade do responsável técnico do representante técnico junto ao Conselho Competente autorizados a realizar as atividades pertinentes ao objeto desta licitação através de AFT (Anotação de Função Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo Conselho;
- **b.1)** A ART ou AFT deverá sempre ser mantida atualizada e com validade durante a vigência do contrato.

9.6. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição ficará em torno de R\$44.918,03 (vinte e um mil com duzentos e vinte e um reais), conforme as pesquisas realizadas com empresas regionais e no Sistema Cesta de Precos, sendo que o valor unitário de cada item fica distribuído conforme abaixo:

LOTE/	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLORADOR DE PASTILHAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 PASTILHAS DE 200G, COM CASINHA DE PROTEÇÃO, PARA TRATAMENTO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA NAS LINHAS LARANJEIRAS E LINHA PINHEIRO (A, B E CAMINHÃO)	UNIDADES	2,00	1.300,00	2.600,00
00/002	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOSADOR AUTOMÁTICO DE CLORO PARA TRATAMENTO DIRETAMENTE NO POLO, DEVIDO INACESSIBILIDADE DE CHEGADA À CAIXA DE ÁGUA NAS LINHAS CABECEIRA DO PRADO, LINHA FORQUILHAS E LINHA LIMEIRA.	UNIDADES	3,00	4.539,33	13.617,99
00/003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÊCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO ALTERNATIVO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO NAS LINHAS CABECEIRA DO PRADO, LINHA FORQUILHAS, LINHA LIMEIRA, LINHA LARANJEIRA E LINHA PINHEIRO (A, B E CAMINHÃO), CONTENDO AS SEGUINTES PRESTAÇÕES: DEVE CONTER NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO (PASTILHAS E CLORO) PARA DURAÇÃO MENSAL; DEVE POSSUIR ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE VISITA MENSAL DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PARA QUE O MESMO POSSA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO; DEVE SER COLETADO AMOSTRA MENSAL DA ÁGUA TRATADA PARA FINS DE ANÁLISES LABORATORIAIS (COLIFORMES FECAIS E TOTAIS); REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DAS ANÁLISES E EMITIDO LAUDO TÉCNICO QUANDO NECESSÁRIO SOBRE AA AVALIAÇÃO DO TRATAMENTO BEM COMO PROPOR MODIFICAÇÕES QUE JULGAR ADEQUADA.	MENSAL	12,00	2.391,67	28.700,04
			VALOR	GLOBAL	44.918,03

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

	1 0	,
Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa

2006(Reduzido 96)	Manutenção de Redes de Agua do Interior do Municip	34490390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2006(Reduzido 97)	Manutenção de Redes de Agua do	Equipamentos e material
2000(Reduzido 51)	Interior do Municip	permanente

Vicente Dutra/RS, 04 de setembro de 2024.

Caluani Pereira Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III -MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2024

CONTRATO Nº XX/202X

Que fazem,o MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 407, Centro, em Vicente Dutra/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. TOMAZ DE AQUINO ROSSATO, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vicente Dutra - RS, portador do CPF sob nº 279.235.410-00, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade xxxx xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal Sr. xxxxxx, XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA: O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 e tem base na licitação modalidade Pregão Eletronico nº xx/2024, Processo Licitatório nº xx/2024.

CLÁUSULASEGUNDA-DOOBJETO: cempresa do Município de Vicente I	ConstituiobjetodopresentecontratoaContratação Dutra/RS. Conforme segue:	de

CLÁUSULATERCEIRA-DOSPREÇOS:

3.1. A contratada para a execução do objeto da Cláusula Primeira deste documento, cobrara do Município o seguinte valor:

CLÁUSULAQUARTA-DASCONDIÇÕESDEEXECUÇÃO

- 4.1 As condições de contratação dos serviços estão dispostas no Termo e Referência e especificações do Objeto no edital, que passa a fazer parte do presente contrato e compromete as partes.
- 4.2 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização desse Contrato.
- 4.3 A recusa da contratada em atender o serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULAQUINTA-DOPAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entregad o objeto licitado,e, mediante entrega da Nota Fiscal de Venda.
- 5.2. Opagamentoseráconcretizadonamoedavigenteno País.

CLÁUSULASEXTA-DAVIGÊNCIA:

6.1 A vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar do<u>dia xx;</u> podendo ser prorrogado acritério da administração nos prazos legais.

CLÁUSULASÉTIMA-DADESPESA:

7.1. Asdespesas de correntes da aquisição de que trata este contrato correrão por contade do tações do orçamento municipal.

CLÁUSULAOITAVA-DASINFRAÇÕESADMINISTRATIVASESANÇÕES:

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1.deixardeentregaradocumentação exigida para o certameo un ão entregar qual querdo cumento que tenha sido solicitado pelo/a prego eiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvoemdecorrênciadefatosupervenientedevidamentejustificado, não mantivera proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta a dequada a oúltimo lance ofertado o uapós a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-seaenviarodetalhamentodapropostaquando exigível;
- 8.1.2.3. pedirparaserdesclassificadoquandoencerradaaetapacompetitiva;ou
- 8.1.2.4. deixardeapresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentarpropostaouamostraemdesacordocomasespecificaçõesdoedital;
- 8.1.3. nãocelebrarocontratoounãoentregaradocumentaçãoexigidaparaacontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, semjustificativa, aassinaro contrato ou aataderegistro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.5. fraudar alicitação;
- 8.1.6. comportar-sedemodoinidôneooucometerfraudedequalquernatureza,emespecial quando:
- 8.1.6.1. agiremconluioouemdesconformidadecomalei;
- 8.1.6.2. induzirdeliberadamenteaerrono julgamento;
- 8.1.6.3. apresentaramostrafalsificadaoudeteriorada;
- 8.1.7. praticaratosilícitoscomvistasafrustrarosobjetivosdalicitação
- 8.1.8. praticaratolesivo previstonoart.5°daLein.°12.846,de2013.
- 8.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicaraoslicitantese/ouadjudicatáriosasseguintessanções,semprejuízodasresponsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimentodelicitar econtratar e
- 8.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantesdapuniçãoouatéquesejapromovidasuareabilitaçãoperanteaprópriaautoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Naaplicaçãodassançõesserãoconsiderados:
- 8.3.1anaturezaeagravidadedainfraçãocometida,
- 8.3.2. aspeculiaridadesdocasoconcreto,
- 8.3.3. ascircunstânciasagravantesouatenuantes,
- 8.3.4. osdanosquedelaprovieremparaaAdministração Pública,
- 8.3.5.aimplantaçãoouoaperfeiçoamentodeprogramadeintegridade,conformenormase orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratolicitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.2, 8.1.2 e 8.1.3 a multa será de 0,5% a 15% dovalor do contrato licitado...
- 8.4.2. Paraasinfraçõesprevistasnositens8.1.4,8.1.5,8.1.6,8.1.7e8.1.8amultaseráde15%a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Naaplicaçãodasançãodemultaseráfacultadaadefesadointeressadonoprazode15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e
- 8.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021</u>.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberárecursonoprazode 15 (quinze) diasúteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual
- será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. Aaplicaçãodassançõesprevistasnesteeditalnãoexclui,emhipótesealguma,aobrigação dereparação integraldos danos causados àAdministração Pública.

CLÁUSULANONA-DASRESPONSABILIDADES:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do

presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

- A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 1) Prestarosserviços de acordo comascaracterísticas e exigências compactuadas no presente contrato.
- 2) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente;
- 3) ÉderesponsabilidadedaCONTRATADA osencargostrabalhista, fiscalou previdenciária, bem como as normas de higiene, por cujos encargos responderáunilateralmente;
- **4)** A justificativaeaprorrogaçãodocontrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal;

CLÁUSULADÉCIMA-DARESCISÃO:

10.OMUNICÍPIOCONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

- 10.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casosde:
- a) FalênciaouliquidaçãodaCONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão oucisão da CONTRATADA que venha aprejudicara execução do contrato;
- c) Transferênciaaoutrem,notodoouemparteasobrigaçõesdecorrentesdocontrato sema autorização do Município;
- **d)** Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causartranstornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- **f)** A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- I) Assunçãoimediatadoobjetodocontrato, poratoprópriodo Município, mediante alavratura de termo circunstanciado;
- II) ResponsabilizaçãodaCONTRATADAporprejuízoscausadosaoMunicípio;

CLÁSULADÉCIMAPRIMEIRA:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA-DAFISCALIZAÇÃOEGESTÃODOCONTRATO:

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto da presente contrato, será realizada pelo responsável pela Secretaria Municipal xxxxxcomo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO REAJUSTE:

- 13.1. O preço cotado não sofrerá reajuste no primeiro ano de contrato, podendo ser reajustado após 12 meses, pelo IPCA/FGV, em caso de prorrogação do contrato.
- 13.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA:

As demais cláusulas serão tratadas de acordo aoestabelecidonaLeiFederalnº14.133/2021.

CLÁSULADÉCIMAQUINTA: Para dirimir quais quer questões, decorrentes da execuçãodo presente Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleitoo Foro da Comarca deFrederico Westphalen (RS), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vicente Dutra/RS, xx de xxxx de 201X.

TomasdeAquinoRossato Prefeito Municipal Contratante xxxxxxxx xxxxxxxx Contratada

xxxxxx Fiscal do Contrato

De Acordo Em data supra, Assessoria Jurídica